



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000736/2016-41

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22**, sediada na Rua Pitangui, nº. 1531, Bairro Colégio Batista, CEP: 31.110-202, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ingrid Danielle Timo, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.417.885, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 061.783.076-24, pactuam o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2016**, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Licitação nº 23117.000736/2016-41, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/10/2018 a 01/10/2019**.
- 1.2. O contrato será prorrogado sem alteração de valor até que a repactuação referente ao ano de 2018 seja concluída. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O **valor mensal da contratação** é de **R\$ 976.226,92** (novecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 793.303,74** (setecentos e noventa e três mil trezentos e três reais e setenta e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 92.846,72** (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 65.934,06** (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 24.142,40** (vinte e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Qtde de funcionários	Valor n do sei
Vigilante 12x36 Diurno	Uberlândia	5.509,05	2	11.018,10	16	32	176.2
Vigilante 12x36 Noturno		6.607,67	2	13.215,34	14	28	185.0
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.004,47	2	12.008,94	1	2	12.0
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		7.103,09	2	14.206,18	1	2	14.2
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km		5.999,66	2	11.999,32	5	10	59.9
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		7.098,29	2	14.196,58	5	10	70.9
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km		6.075,91	2	12.151,82	3	6	36.4
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km		7.174,53	2	14.349,06	3	6	43.0
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.199,11	2	14.398,22	1	2	14.3
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		8.297,81	2	16.595,62	1	2	16.5
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.513,03	2	15.026,06	1	2	15.0
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		8.611,71	2	17.223,42	1	2	17.2
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		5.998,66	2	11.997,32	5	10	59.9
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		7.207,22	2	14.414,44	5	10	72.0
Vigilante 12x36 Diurno		Ituiutaba	5.759,69	2	11.519,38	2	4
Vigilante 12x36 Noturno	6.908,33		2	13.816,66	1	2	13.8
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km	6.520,03		2	13.040,06	1	2	13.0
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km	7.668,68		2	15.337,36	1	2	15.3
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado	6.271,68		2	12.543,36	1	2	12.5
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado	7.535,26		2	15.070,52	1	2	15.0
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km	Monte Carmelo	6.371,19	2	12.742,38	1	2	12.7
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		7.492,62	2	14.985,24	1	2	14.9
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		6.123,14	2	12.246,28	1	2	12.2
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		7.356,80	2	14.713,60	1	2	14.7
Vigilante 12x36 Diurno		5.623,28	2	11.246,56	1	2	11.2
Vigilante 12x36 Noturno		6.744,73	2	13.489,46	-	-	-
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)	Patos de Minas	5.529,70	2	11.059,40	1	2	11.0
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.541,50	2	13.083,00	1	2	13.0
Valor Mensal dos Serviços					76	152	976.2

- 2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 11.714.723,04** (onze milhões, setecentos e quatorze mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos), sendo **R\$ 9.519.644,88** (nove milhões, quinhentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$**

1.114.160,64 (um milhão, cento e quatorze mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para **Ituiutaba, R\$ 791.208,72** (setecentos e noventa e um mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 289.708,80** (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos) para **Patos de Minas**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:
- 3.1.1. PTRES: 108507;
- 3.1.2. Elemento de Despesa: 339037;
- 3.1.3. Fonte: 8100;
- 3.1.4. Nota de Empenho: 2018NE800796.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, o valor da garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 585.736,15** (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

TBI SEGURANÇA EIRELI

Ingrid Danielle Timo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **INGRID DANIELLE TIMO, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/09/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709612** e o código CRC **CB124FEC**.